



EDITAL 35/2025

SELEÇÃO DE TUTOR(A) SISTEMA UAB

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e a Coordenação UAB, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsista UAB/CAPEs, para a função de **TUTOR(A)**, para atuação nos cursos de extensão, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Os(As) bolsistas selecionados(as) atuarão no apoio aos cursos a distância, vinculados à FURG, atendendo à **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024** e **Instrução Normativa CAPES GAB N° 1, de 1° de outubro de 2024**, que regulamentam critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB.

I.- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo de uma Comissão Examinadora constituída pela Secretaria de Educação a Distância - SEaD. O Processo Seletivo será regido por este edital, em consonância com a **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024** e a **Instrução Normativa CAPES GAB N° 1, de 1° de outubro de 2024**.
2. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste certame, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.
3. Conforme, **Art. 8° da Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024**, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
5. A vigência da bolsa está restrita ao período de execução dos cursos, projetos **ou** programas e a gestão orçamentária de cotas de bolsas.
6. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a FURG.

7. O(A) Tutor(a) tem como função geral atuar na orientação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso e na mediação dos processos pedagógicos e avaliativos junto com a coordenação do curso e coordenação de tutoria.
8. Por se tratar de curso exclusivamente on-line, a proposição de distribuição de tutores(as) será de 1 tutor(a) para cada 50 alunos(as).

II.- VAGAS

9. Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas, para a função de **TUTOR(A)**, de acordo com os requisitos específicos do **QUADRO 1** e os quesitos básicos constantes no **item 3** do presente edital, e de acordo com as exigências descritas na **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES GAB N°1, de 1° de outubro de 2024**.
10. De acordo com a Resolução do CONSUN/FURG N° 45/2024 o processo seletivo deve prever reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas pessoas com deficiência e pessoas transgênero, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
11. No ato da inscrição para a seleção, o candidato a Ações Afirmativas (AAF) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.
12. Os demais candidatos, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).
13. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
14. Os candidatos das AAF, concorrerão às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
15. O chamamento subsequente dos candidatos às vagas seguirá a identificação na Classificação Final, por código de vaga, e a aplicação dos 30% das vagas chamadas ao AAF.
16. Quando o número de vagas é inferior a quatro, a regra da reserva mínima não se aplica.
17. O provimento às vagas pelos suplentes será mediante a liberação de cotas de bolsas do curso, conforme número de alunos matriculados, no início de cada semestre letivo.

QUADRO 1 – Vagas, Cidades/Polos e Requisitos Específicos

Tutor(a)		
Área(s): Educação		
Código da vaga	Vagas	Requisitos
TUTOR	05	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura; e Aperfeiçoamento/Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) com a temática das Relações Étnico-Raciais
Total de vagas	04 vagas para AC e 01 vagas para AAF	

III.- REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

18. Possuir titulação mínima e requisitos, conforme Quadro 1.
19. Os servidores da FURG não poderão estar em afastamento integral ou parcial para se candidatar.
20. Os tutores(as) selecionados ficam impedidos de ser alunos nos cursos em que atuam.
21. Possuir disponibilidade para cumprir as atividades, conforme distribuição de horários e atribuições no Quadro 2:

QUADRO 2 - Distribuição da Carga Horária para o código de vaga **TUTOR**

Carga Horária - 20h semanais-	Atividades de Tutoria
20h	Acompanhamento, avaliação e orientação dos cursistas na Plataforma do curso, de forma virtual, preferencialmente no turno da noite e aos finais de semana. Participação em reuniões com a coordenação do curso e coordenação de tutoria.

IV.- DA FUNÇÃO E VALOR DA BOLSA

22. Enquadramento, conforme Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES GAB N°1, de 1° de outubro de 2024.

□ Tutor: valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.

23. Carga horária de **20 horas semanais** para o cumprimento das atividades de **Tutor(a)**.

V.- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)

24. Atuação específica do código de vaga TUTOR: Integrar e assessorar a Coordenação do Curso de Extensão em Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - EaD em atividades administrativas e formativas.
25. Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
26. Conhecer detalhadamente o conteúdo, os procedimentos e os recursos tecnológicos presentes no curso em que atua;
27. Participar do(s) processo(s) de avaliação da disciplina sob orientação do coordenador do curso e coordenador de tutoria;
28. Acompanhar diariamente o Ambiente Virtual de aprendizagem do curso de extensão e fornecer feedback em até 48 horas aos estudantes acerca das atividades propostas;
29. Auxiliar o coordenador do curso e o coordenador de tutoria no fechamento das planilhas de notas;
30. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
31. Estar ciente dos processos e prazos administrativos que afetam os alunos, prestando informações quando solicitado;
32. Ter compromisso com práticas pedagógicas interseccionais que contemplem raça, gênero, classe e outras dimensões de opressão. Postura Ética e Antirracista. Postura ética que contemple a defesa de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

VI.- DAS INSCRIÇÕES

33. Este certame é isento de taxa de inscrição;
34. No momento da inscrição o(a) candidato(a) auto declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no **art. 299 do Decreto-Lei no 2.848/1940 (Código Penal)**;
35. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *on-line* pelo(a) candidato(a), nos termos do cronograma constante neste edital;
36. Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para uma das vagas do Quadro 1, deste edital. Caso o(a) candidato(a) envie mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada);
37. Não será permitida complementação de informações. Assim, caso o(a) candidato(a) realize uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior;
38. O(A) candidato(a) deverá anexar na plataforma SINSNC (**www.sinsc.furg.br**) em PDF, a seguinte documentação obrigatória:
 - i) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; **ou** da Carteira Nacional de Habilitação; **ou** da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);
 - ii) Cópias dos certificados de titulação mínima exigida no **Quadro 1**, de acordo com o **item 18** deste edital;
 - iii) Arquivo único com o *Curriculum Lattes* atualizado, acompanhado **somente dos documentos que comprovem os itens que se referem à pontuação solicitada neste edital (Anexo I, conforme o código de vaga: TUTOR;**
 - iv) Arquivo do **Anexo I (conforme o código de vaga: TUTOR)** deste edital – **Avaliação do Currículo**, devidamente preenchido **com a pontuação pretendida pelo candidato.**
39. A documentação comprobatória que não estiver legível, não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular;
40. Para a inscrição nas AAF, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:
 - I) Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 8). (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada;
 - II) Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 6);
 - III) Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 7); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 8); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela

Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

- IV) Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 9); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 10); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo;
- V) Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.
- VI) O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.
- VII) Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos nas Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.
- VIII) Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):
- i) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;
 - ii) Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmando ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras;
 - iii) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes);
 - iv) A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos;
 - v) O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos: i) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; ii) Não se autodeclarou preto ou pardo; iii) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato; iv) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
 - vi) Fenótipo negróide: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei n° 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são

- aqueles que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca;
- vii) A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.
41. O/a candidato/a **indígena, quilombola e pessoa com deficiência**, deverão entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão Examinadora no momento da homologação das inscrições.
42. Caso os documentos necessários para o AAF não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os candidatos serão homologados automaticamente para ampla concorrência.
43. Os aprovados para as vagas reservadas serão assim identificados na lista dos classificados no resultado final do processo seletivo, conforme a nota geral. Para isso, os candidatos deverão ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 30% das vagas reservadas para o AAF, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.
44. O(A) candidato(a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído do processo seletivo (inscrição não homologada);
45. A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

VII.- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

46. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos específicos constantes do item **2 (VAGAS)**, do item **3 (REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA)** e do item **6 (DAS INSCRIÇÕES)**, deste edital.

VIII.-DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

48. A seleção dar-se-á em duas etapas eliminatórias, composta por Análise de Currículo e Entrevista:

ETAPA 1 - Análise de Currículo (0-100 pts) - conferência dos documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* e avaliação da pontuação discriminada no Anexo I deste edital. Serão classificados (as) para a ETAPA 2 até 100 pontos candidatos(as), com maior nota nesta etapa, em ordem decrescente de classificação.

ETAPA 2 – Entrevista (0-100 pts) - será realizada de acordo com os critérios do Anexo 2 deste edital.

- I. A nota final de classificação será a média das notas obtidas, mediante a soma das notas das Etapas 1 e 2 deste edital, dividido por 2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos.
 - II. O candidato será identificado em cada etapa por meio do número do CPF, conforme exemplo: *****.451.480-****.
 - III. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da nota final;
 - IV. A publicação do resultado final será no endereço eletrônico www.sinsc.furg.br e indicará nominalmente o(a) candidato(a) aprovado(a) e até 3 (três) suplentes, por código de vaga.
49. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I. Maior nota na ETAPA 2 - Entrevista;

II. Maior nota na ETAPA 1 – Análise de Currículo;

III. Maior idade (DD/MM/AAAA).

IX.- CRONOGRAMA

50. O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	28/05/2025	www.sinsc.furg.br
Período de inscrições	28/05 a 11/06/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação da Banca Examinadora	Até 06/06/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso sobre os membros da Banca Examinadora	Até 13/06/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado do recurso sobre os membros da Banca Examinadora (em caso de alteração)	16/06/2025	www.sinsc.furg.br
Homologação preliminar	16/06/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso da homologação	17/06/2025	www.sinsc.furg.br
Homologação final (caso alterada por recursos)	18/06/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação dos resultados ETAPA 1 - Análise do Currículo	23/06/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso preliminar da ETAPA 1	24/06/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado final ETAPA 1 (caso alterado por recursos) e divulgação do cronograma de entrevistas	25/06/2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação preliminar dos resultados ETAPA 2 - Entrevista	27/06/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso da ETAPA 2	30/06/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado final da ETAPA 2 (caso alterado por recursos)	1º/07/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado Final (caso não tenham candidatos inscritos em AAF)	02/07/2025	www.sinsc.furg.br
Procedimentos da AAF	1º/07/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado do procedimento AAF	02/07/2025	www.sinsc.furg.br
Recurso da AAF	03/07/2025	www.sinsc.furg.br
Resultado Final	04/07/2025	www.sinsc.furg.br

X.- DA COMISSÃO EXAMINADORA E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

51. A Comissão Examinadora será designada por meio de Portaria Institucional e será divulgada conforme cronograma do presente edital;

52. A interposição de recurso contra a banca examinadora poderá ser realizada, via sistema SINSNC, até a data estipulada no edital, após a homologação de todos os candidatos.

53. A Comissão de Heteroidentificação será nomeada para este edital e fará a análise da documentação e entrevista de confirmação ao candidato negro/a (preto e pardo) e pessoa transgênero que solicitou a reserva de vagas pelo AAF, atuando somente no período dos Procedimentos das AAF, conforme item 9 (CRONOGRAMA) deste edital.

54. As demais vagas AAF serão analisadas pela Comissão Examinadora, de acordo com a legislação vigente e documentação anexada.

XI.- DOS RECURSOS

55. O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas deste edital limita-se às datas especificadas no item 9 (CRONOGRAMA);

56. Para solicitar revisão o(a) candidato(a) deve preencher o Formulário para Recurso disponibilizado no (www.sinsc.furg.br), no campo recursos, vinculado a sua inscrição;
57. Serão analisados somente os recursos que chegarem via sistema SINSC, obedecendo ao prazo estipulado pelo cronograma.

XII.- DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

58. Os (As) aprovados(as), em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024**.

XIII.- VÍNCULO E DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

59. Os/as bolsistas têm um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega de documentação exigida pelo sistema UAB, a partir da data de solicitação, realizado pela Coordenação UAB/FURG, pelo e-mail informado no ato da inscrição, sob pena de não efetivação de cadastro e pagamento.
60. Os (As) bolsistas que solicitarem desligamento através de pedido oficial deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;
61. Os (As) bolsistas poderão ser desligados (as), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- I. término de contrato e não renovação;
 - II. indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
 - III. desrespeito com colegas e alunos;
 - IV. redução da demanda de atividades.

XIV.- DA VALIDADE DO PROCESSO

62. Este processo seletivo será válido por 05 (cinco) meses, prorrogável por mais 5 (cinco) meses, a critério da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e Coordenação UAB a contar da data da publicação do resultado final, de acordo com a **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024**;
63. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;
64. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

XV.- DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
66. Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: www.sinsc.furg.br;
67. Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no site: www.sinsc.furg.br, com antecedência de 1 dia útil do fato gerador;

68. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no site: www.sinsc.furg.br;
69. A Coordenação UAB/FURG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo;
70. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias superiores designadas para tais circunstâncias.

Rio Grande, 28 de maio de 2025.

Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância SEaD/FURG
(a via original encontra-se assinada)

Marisa Musa Hamid
Coordenadora Adjunta UAB/FURG
(a via original encontra-se assinada)

ANEXO 1 – ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES
CÓDIGO DE VAGA TUTOR
(a ser preenchido pelo candidato)

Nome	
CPF	
Curso/Área	

Item	Parâmetros	Pontuação	Valor Máximo	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1. DIPLOMAÇÃO					
1.1	Doutorado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	3,00	3,00		
1.2	Mestrado em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	2,00	2,00		
1.3	Especialização em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais	3,00	15,00		
1.4	Aperfeiçoamento em Educação relacionados à temática das Interações Étnico-Raciais (mínimo 180h)	2,50	10,00		
			Total 30,00		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
2.1	Experiência docente na Educação Básica (por semestre de experiência)	2,50	20,00		
2.2	Integrante de NEAB/NEABI (por ano)	2,50	20,00		
3.3	palestrante, conferencista ou artigo publicado com a temática étnico racial	2,50	10,00		
			Total 50,00		
3. EXPERIÊNCIA EM EAD					
3.1	Tutoria em Cursos EaD (por semestre)	2,00	10,00		
3.2	Docência ou outras funções no sistema UAB/EaD	2,50	10,00		
			Total 20,00		
				Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
			TOTAL 100,00		

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
(a ser preenchido pela banca)

Nome	
CPF	
Curso/Área	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Pontuação Máxima	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3
20,00	Experiência e conhecimento sobre a área do código da vaga pretendida			
20,00	Conhecimento sobre as dinâmicas que envolvem os cursos EaD			
20,00	Disponibilidade de tempo para as demandas presenciais e virtuais			
20,00	Conhecimento e habilidade para o uso de plataformas educacionais digitais			
20,00	Conhecimento e utilização de outras ferramentas e tecnologias digitais			
Total 100,00				
Média				

Assinatura dos Membros da Banca:

<p>Assinatura dos Membros da Banca:</p>

**ANEXO 4 – ENDEREÇOS DOS POLOS EaD/UAB
(NÃO SE APLICA)**

ENDEREÇO, CONTATO E HORÁRIO DE ABERTURA DOS POLOS EaD/UAB

- **Polo Rio Grande**

Avenida Itália, s/n Km 8 (*Campus Carreiros*) - Prédio da Secretaria de Educação a Distância - SEAD/FURG. CEP: 96.203-000

Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

ANEXO 5 - MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, para fins específicos do Edital de bolsista Equipe Multidisciplinar UAB/CAPES, para **TUTOR(A)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que o/a candidato/a _____, de CPF _____, e RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de _____ no Estado _____ . Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o candidato estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item 15 (DISPOSIÇÕES FINAIS) do referido edital. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____, _____ de _____, de 202____.

ANEXO 6 - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____, DECLARAM, para fins específicos do Edital de bolsista Equipe Multidisciplinar UAB/CAPES, para **TUTOR(A)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que o/a candidato/a _____, cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual pertence.

Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____, _____ de _____, de 202__.

ANEXO 7 - MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____,
para fins específicos do Edital de bolsista Equipe Multidisciplinar UAB/CAPES, para **TUTOR(A)** no
âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande –
FURG, _____ que _____ o/a
candidato/a _____
, de CPF _____ e RG _____ é MEMBRO
PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____,
no Estado _____.
Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o/a candidato/a estará sujeito às
penalidades previstas em Lei e item 15 (DISPOSIÇÕES FINAIS) do referido edital. Por ser verdade,
assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____
(escrever o nome por extenso), com CPF _____.

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Assinatura do candidato: _____

_____, ____ de _____, de 202____.

ANEXO 8 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do Edital de bolsista Equipe Multidisciplinar UAB/CAPES, para **TUTOR(A)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaro que sou () **preto**/() **pardo**. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinatura do candidato

_____, ____ de _____ de 202_.

ANEXO 9 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do Edital de bolsista Equipe Multidisciplinar UAB/CAPES, para **TUTOR(A)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual). Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Assinatura do candidato

_____, ____ de _____ de 202__

ANEXO 10 - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE BOLSISTA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB/CAPES, PARA **TUTOR(A)** da FURG.

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

Assinatura do candidato

_____, ____ de _____ de 202__